

Proposta de Lei nº 162/X Orçamento do Estado para 2008

Proposta de aditamento

Capítulo XVII
Disposições finais

Artigo 122.°-A (novo) Próteses e Ortóteses

O Governo aumentará progressivamente as comparticipações previstas no Regime Geral do Serviço Nacional de Saúde para as próteses, ortóteses e ajudas técnicas de forma a aproximá-las das comparticipações previstas no âmbito da ADSE.

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2007 Os Deputados

Nota: O reconhecimento do carácter injusto e escandalosamente baixo das comparticipações previstas no Regime Geral do SNS para as próteses, ortóteses e ajudas técnicas, designadamente no que se refere aos cidadãos mais carenciados como os reformados, pensionistas e trabalhadores com salários mais baixos, que não são aumentadas, na generalidade dos casos, há mais de 20 anos, levou à aprovação, no OE 2001 do Art. 31°., cujo conteúdo, entretanto, não foi concretizado pelo Governo.